

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 870 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA "4ª FESTA DA BUCHA DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA" EM "HOMENAGEM AOS PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO MUNICÍPIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da "4ª FESTA DA BUCHA DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA", destinada em "HOMENAGEM AOS PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO MUNICÍPIO", que deverá ocorrer no mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único: Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas para realização da referida festa no importe de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 16 de agosto de 2022.

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG

ROBERTO MENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Francisca Pedrosa, n°. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG. (32) 3348-1119 / (32) 3348-1120 cipotanea@netrosas.com.br